PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024- FMS
PREGÃO Nº 04/2024- FMS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 87/2024

O **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS** doravante denominado **CONTRATANTE** e a **GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.***02*/0001.*7, sediado(a) na Rua Presidente Castelo Branco, 167, Bairro Paraiso, em Caçador/SC, CEP 89.503-015 neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luis Giacomelli, inscrito no CPF nº *96.1*0.**9-*5, celebram entre si o presente o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo Nº. 87/2024 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 61/2024, Edital de Pregão nº 04/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CONSIDERANDO que existe previsão legal (art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021), previsão no Contrato Administrativo supracitado (Cláusula Segunda), sem alteração do objeto contratado, sendo de interesse da Administração Pública a prorrogação;

CONSIDERANDO princípios gerais da Administração Pública, especialmente considerando que a Lei Orçamentária n.º 1.768, de 03 de dezembro de 2024, contempla recursos para a cobertura das despesas decorrentes do aditivo;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo Nº 10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica prorrogado, vigorando no período de 01 de janeiro de 2025 ao dia 01 de março de 2025 o Contrato Administrativo nº 10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pelo art. 111, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

Art. 111. Na contratação que previr a conclusão de escopo predefinido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 18/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 30 de dezembro de 2024.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991

Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2025.01.02 12:53:55 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUIS GIACOMELLI
GIACOMELLI & PARIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922

Assinado de forma digital por KIMBERLY AGATHA PANDOLFI:10664284922
Dados: 2025.01.02 12:53:25 -03'00'

KIMBERLY AGATHA PANDOLFI
CPF: ***.642.***-22

gov.br
Documento assinado digitalmente
ERICA TEDESCO
Data: 02/01/2025 12:49:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERICA TEDESCO
CPF: 120.***.179-**